



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2024.0700.001016-8
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)**
- ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**
- ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAIS DE CONSUMO**
- ANEXO IV-A – TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS DE TI**
- ANEXO IV-B – TERMO DE REFERÊNCIA - LIVROS PARA BIBLIOTÉCA**

* * * * *

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE BENS

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Tribunal de Justiça Militar, da Pregoeira designada pela Portaria nº 77/2024 publicado no Diário da Justiça Eletrônica - RS do dia 15 de Abril de 2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de BENS COMUNS de consumo, higiene e informática, livros e revistas, cuja disputa se dará por lotes, nas datas e horários abaixo discriminados:

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES: R\$ 73.998,92 (Setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aberto- **MENOR PREÇO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12 horas, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 01 ao LOTE 07 – Aquisição de material de higiene (guardanapo de papel, papel toalha, papel higiênico, refil de sabonete líquido, odorizador de ambiente) e copos plásticos, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 13h as 13h30min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 08 – Aquisição de açúcar e café, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 13h40 as 13h50min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 09 – Aquisição de papel ofício, canetas e pilhas, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14h as 14h10min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 10 – Aquisição de água mineral com gás e sem gás, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14h20 as 14h30min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 11 – Aquisição de disco SSD 256 GB, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 15h as 15h10min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 12 – Aquisição de teclado ABNT-2 como fio e Mouse óptico com fio, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 15h20 as 15h30min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 13 – Aquisição de mesa de som Analógica, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 15h45min as 15h55min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 14 - Aquisição de conjunto de microfone sem fio, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h as 16h10min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 15 – Aquisição de Microfone de mesa, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV (A) - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h20min as 16h30min, do dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE 16 ao LOTE 19 – Aquisição de Livros, para atender a Biblioteca do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, localizado na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV (C) - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 16h40min às 17h00min, do dia 16 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no item 2.1, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. Questionamentos referentes à licitação poderão ser formalizados pelo email servico-licitacoes@tjmrs.jus.br ou pelo telefone (51) 3214-1044 ou 3214-1043 no horário das 13h às 18h.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Nas datas e horários designados no item 1. DO OBJETO, será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. Esta licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme definido em cada lote do Termo de referência.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. Não será permitida participação de Consórcio.

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

4.1.4.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta

inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente cadastrados / credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e devem atender a todas as exigências constantes no presente Edital.

6.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme item 1. DO OBJETO, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas para cada lote, conforme definidas no item 1. DO OBJETO.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O Critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo permitido pelo sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 10.10, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.

10.12. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

(a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

(b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pelo mesmo licitante.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

(a) O transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

10.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico - www.pregaoonlinebanrisul.com.br - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO IV – Termo de Referência.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1 – previstos no Termo de Referência;

2 – no caso de Cooperativa de Trabalho:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do

licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail: servicolicitacao@tjms.jus.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de julgamento das propostas e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – www.pregaoonlinebanrisul.com.br – ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, acompanhada de empenho, ou outro instrumento similar.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto ou, no caso de haver garantia para algum material / serviço, a duração do contrato será equivalente ao da duração da garantia.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração,

ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME e 3902 GESTAO DE TIC – JME

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAL

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato além das garantias específicas de cada material / equipamento.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGL 22.2.2), as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo IV, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão licitante poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

- ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO
- ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2024

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX - SEAORÇ - TJMRS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SEAORÇ - TJM/RS
PROCESSO SEI – 9.2024.0700.000618-7

Termo de Contrato para fornecimento de BENS COMUNS de consumo, [materiais de consumo] [material de higiene] [equipamentos de informática], [livros e revistas] para atender as necessidades da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado no Processo SEI nº 9.2024.0700.001016-8.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sra. MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA, Desembargadora Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [RUA], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UR], CEP nº [XXXXX-XXX], tel. (XX) XXX.XXX, e-mail XXXXX@XXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu [CARGO] Sr(a). [NOME], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXX.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de [materiais de consumo] [material de higiene] [equipamentos de informática], para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Este contrato vincula-se aos termos e especificações do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo SEI nº 9.2024.0700.001016-8, e à proposta da empresa contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME [material de consumo]

3902 GESTAO DE TIC – JME [material de TI - consumo ou permanente]

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO [almox ou TI]

4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL [material permanente TI]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência, salvo disposição em contrário em casos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será cobrada garantia de cumprimento contratual além das garantias específicas dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente após a protocolização de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e da juntada dos respectivos documentos comprobatórios e certidões.

6.1.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: [servico-material@tjmrs.jus.br] / [informatica@tjmrs.jus.br], com cópia para [servico-](#)

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após verificação do fiel cumprimento dos termos e condições do termo de referência e proposta vencedora, e do recebimento das faturas pelo Serviço de Orçamento do TJM/RS.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto ao estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no ANEXO IV - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no ANEXO IV - Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. Abster-se de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. Atender plenamente a todas as exigências e condições de entrega e execução do objeto deste contrato constantes do Anexo IV - Termo de Referência e demais documentos pertinentes vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
- 17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA	NOME
Desembargadora Militar Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar do RS	Empresa Contratada

* * * * *

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE/Item	Descrição	Qt.	UN.	Valor Unit.	Valor Total

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas)
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

- a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);
- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;
- c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

3.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal

* * * * *

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº,

DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

* * * * *

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ nº, por seu representante legal,, CPF nº,
declara, para fins de participação no procedimento licitatório deflagrado pelo edital, que: (i) não incide no impedimento de contratação previsto no art. 14
da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, em
observância aos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, (ii) não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de
servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da
licitação. a vedação constante do item "ii" se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de
incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

* * * * *

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DO LOTE 01 AO 10- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

PROCESSO SEI: 9.2024.0700.001016-8

FAMÍLIAS CELIC: 002 E/OU 045 E/OU 047 E/OU 105 E/OU 120 E/OU 255 E/OU 270 E/OU 285 E/OU 350 E/OU 360 E/OU 380 E/OU 395 E/OU 400 E/OU 420 E/OU 515 E/OU 792 E/OU 788 E/OU 794, E/OU 890 E/OU 990

1 – OBJETO

Do Lote 01 ao Lote 11 - Aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente e água mineral com e sem gás, para atender a reposição devida perda na enchente no Tribunal de Justiça Militar/RS e reposição de estoque do planejamento anual de compras, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a necessidade de reposição devido a perda na enchente que atingiu o Almoxarifado do TJM, e com isso a baixa nos estoques para poder atender a demanda diária dos setores do TJM/RS e suas Auditorias

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Papel toalha mecha, em bobina. Medida: 0,20x300M, na cor branca. Acabamento gofrado. Caixa com 04 (quatro) bobinas. Marca de referencia: JOFEL, SEDUÇÃO, PREMIUM.	Cx	70	R\$ 94,01	R\$ 6.580,70
LOTE 02	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Papel Toalha, mini mecha, medida 21cmx100m, na cor extra branca. 100% celulose Premium. Caixa com 10 unidades. Marca de referencia: JOFEL, SEDUÇÃO, PREMIUM.	Cx	20	R\$ 77,86	R\$ 1.557,20
LOTE 03	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Guardanapo de papel, para lanches. Dimensões: 20x20 cm. Embalagem plástica com 50 guardanapos. Marca de referencia: JOFEL, SCOTT, KLEENEX.	Pct	200	R\$ 1,54	R\$ 309,29
LOTE 04	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Papel higiênico, branco, folha simples de alta qualidade, sem perfume, gofrado em alto relevo, extra macio, em rolo medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento. Produto acondicionado em fardo contendo 08 rolos cada. Marca de referência: BIG ROLL, SEDUÇÃO, NEVES.	Frd	50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
LOTE 05	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Refil de sabonete líquido cremoso, 800 ml, para saboneteira dosadora. Validade de 01 ano partir da entrega. Caixa com 06 unidades individuais. Marca referencia: PRATIC PLUS, SOAP, GOLD.	Cx	04	R\$ 103,20	R\$ 412,80
LOTE 06	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Odorizador de ambiente, em aerossol com 400 ml, aroma talco e Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Validade: 02 (dois) anos partir da data de entrega. Marca de referencia: BOM AR, GLADE.	Und	84	R\$ 9,53	R\$ 801,28
LOTE 07	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Copo plástico, descartável, para água. Capacidade de 200 ml. Material: Poliestireno atóxico. Branco leitoso, homogêneo, isenta de matérias estranhas, bolhas rachaduras, furos, deformações e sujidades (internas ou externamente,) bordas lisas (sem rebarbas). Pacote embalado com 100 unidades, entregue acondicionado em caixa contendo 25 pacotes.	Cx	04	R\$ 91,05	\$ 364,20
LOTE 08	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Açúcar refinado, branco. Pacotes de 01 quilo acondicionados em fardo com 10 pacotes Validade: 01 (um) ano, a partir da entrega, expressa claramente na embalagem do produto. Obs.: não será aceito o prazo de validade da safra, e sim do produto da entrega. Marca de referencia: UNIÃO, CARAVELAS.	Und	30	R\$ 5,14	R\$ 154,35
ITEM 02	Café Tradicional: torrado e moído. Embalagem com 500 gr. Embalado a vácuo. Validade de 01 (um) ano. Marca de referencia: MELITTA, Pacheco, Caboclo, 03 Corações, Iguaçu.	Und	15	R\$ 18,70	R\$ 280,58
LOTE 09	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Papel ofício A4, 210 x 297 mm – 75g/m2, para cópias xerográficas e impressão a laser e jato de tinta. Embalagem com 500 folhas. (Resma). Marca de referencia: CHAMEX, XEROX, REPORT.	Resma	60	R\$ 20,86	R\$ 1.252,03
ITEM 02	Papel ofício A4, 210 x 297 mm – 75g/m2, reciclado produzido com fibras renováveis, para cópias xerográficas e impressão a laser e jato de tinta. Embalagem com 500 folhas, caixa contendo 10 Resmas. Marca de referencia: CHAMEX, REPORT, XEROX.	Resma	30	R\$ 29,32	R\$ 879,75
ITEM 03	Caneta esferográfica, tinta cor azul, com invólucro transparente sextavado, de extremidades não rosqueáveis, resina termoplástica. Marca de referencia: BIC, FABER CASTEL.	Und	100	R\$ 0,94	R\$ 94,50
ITEM 04	Pilha alcalina, pequena "AA", 1/5 v. Blister de alto desempenho. Validade: 04(quatro) anos partir da data entrega.	Und	80	R\$ 5,13	R\$ 410,80
ITEM 05	Pilha alcalina, palito "AAA", 1/5 v. Blister de alto desempenho. Validade: 04(quatro) anos partir da data entrega.	Und	80	R\$ 5,55	R\$ 444,40
ITEM 06	Bateria alcalina, para controle remoto, A23 Min21 12 v. Validade: 04 (quatro) anos partir da data entrega.	Und	50	R\$ 5,17	R\$ 258,75
LOTE 10	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Água mineral, natural sem gás, frasco de 500 ml de água mineral natural. Data de validade a partir do prazo da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, validade total do produto. O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / aspecto: Límpido / Sabor: Próprio / PH: Neutro / Não deverá conter resíduos de outras substâncias estranhas. Marca de referencia: FONTE IJUI, SARANDI.	Und	840	R\$ 1,24	R\$ 1.046,50
ITEM 02	Água mineral, natural com gás, frasco de 500 ml de água mineral natural. Data de validade a partir da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 06 meses, validade total do produto. O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / aspecto: Límpido / Sabor: Próprio / PH: Neutro / Não deverá conter resíduos de outras substâncias estranhas. Marca de referencia: FONTE IJUI, SARANDI.	Und	600	R\$ 1,33	R\$ 802,97

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser feita a entrega em 30 dias corridos, após a data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante, no horário das 12hs até às 18h30minhs, no seguinte local:

- Tribunal de Justiça Militar, situado na Avenida Praia de Belas, nº 799, nesta Capital, telefone (051) 32141055 com Servidor Carlos Avila e Alves Bitencourt.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4.4. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

4.5. Caso seja detectado algum problema no momento da entrega, o fornecedor terá o prazo de 10 dias para substituir o produto

5 – FORMALIZAÇÃO

5.1. Para o fornecimento, será comunicado o Contratante, formalmente, em até 48 horas antes da entrega dos produtos do objeto licitado, em conformidade com o Edital e este Termo de Referência.

5.1.1 Responsável pelo recebimento, telefone

5.1.1.1. Obrigatório agendar a entrega em Porto Alegre (Tribunal de Justiça Militar do RS) pelo telefone (51) 32141055, com o Servidor **Carlos Avila ou Alves Bitencourt**

6 – GARANTIA DO PRODUTO

6.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

6.1.1. O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

6.1.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

No período de vigência da garantia o contratante não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIDAS E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/entrega do produto, conforme descrito neste Termo de Referência e Edital.

7.2 O pagamento dar-se-á até (30) trinta dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes. Não haverá reajuste de preços.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade da quantidade dos produtos, relacionados neste Termo de Referência.

8.2 Na proposta deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que a compõem.

8.3 A proposta deverá conter preço em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA previsto no Edital.

8.4 A proposta deverá englobar o VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, incluindo FRETE E TODOS OS MATERIAIS necessários.

9 - DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será o de MENOR POR LOTE, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

10 - VALORES REFERENCIAIS

10.1 Conforme mapa quadro de preços e termo de referencia em anexo, com valor total do material de expediente, higiene e limpeza e água mineral de R\$ 19.370,10 (dezenove mil trezentos e setenta reais e dez centavos)

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada nas dependências do TJMRS, senão aos locais indicados para o fornecimento e entrega do material;

11.2 Na entrega do objeto contratado, quando houver quaisquer danos, a contratada deverá recompor as partes danificadas sem ônus a contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante;

11.3 O material deverá ser recebido pelos servidores do Almoxarifado do TJMRS com o acompanhamento do responsável pelo controle de Patrimônio, que deverá fiscalizar a perfeita entrega, bem como atestá-la.

* * * * *

ANEXO IV-A

TERMO DE REFERÊNCIA

DO LOTE 11 AO 15 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI

PROCESSO SEI: 9.2024.0700.000511-3

FAMÍLIAS CELIC: 002 E/OU 045 E/OU 047 E/OU 105 E/OU 120 E/OU 255 E/OU 270 E/OU 285 E/OU 350 E/OU 395 E/OU 400 E/OU 420 E/OU 515

1. OBJETO

1.1 Do Lote 11 ao Lote 15- Aquisição materiais de informática, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a aquisição de materiais de informática para o TJM/RS, conforme disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2. INTRODUÇÃO

2.1 A necessidade de atualização e reposição dos equipamentos de informática decorre da obsolescência de parte do parque tecnológico atual, e da demanda crescente por recursos tecnológicos mais eficientes e adequados às atividades do serviço público. A modernização dos equipamentos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça Militar - TJM/RS, bem como para atender às exigências de segurança da informação e desempenho dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição se justifica primordialmente em virtude da necessidade premente de substituição de equipamentos avariados ou apresentando deficiências operacionais e a ausência dos materiais de informática necessários para reposição na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS). A efetivação desta medida visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, preservando a integridade e o funcionamento adequado dos sistemas, consequentemente, o atendimento eficaz aos assistidos pela Instituição, torna-se imperativo promover a atualização e readequação dos equipamentos de informática. Além disso, justifica-se a necessidade de estender essa aquisição às unidades do TJM/RS localizadas no interior do estado e em Porto Alegre, a fim de promover uma uniformização e adequação dos recursos tecnológicos disponíveis em todas as instâncias da instituição;

3.2. A aquisição do *hardware* em pauta assume um caráter imprescindível para a restauração do pleno funcionamento de equipamentos que, atualmente, encontram-se inoperantes devido à necessidade de substituição dos discos rígidos SSD (*Solid-State Drive*). A renovação deste componente se mostra imperativa para restabelecer a capacidade operacional dos equipamentos e garantir a continuidade das atividades institucionais;

3.3. Com esta aquisição, o TJMRS busca atender as necessidades administrativas e jurisdicionais, contribuindo de forma qualitativa nos processos internos e favorecendo aspectos associados à disponibilização dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como:

3.3.1. O aprimoramento da gestão dos recursos de TIC, mediante a modernização da infraestrutura tecnológica;

3.3.2. A mitigação dos impactos decorrentes de manutenções corretivas ou falhas operacionais, proporcionando maior estabilidade e confiabilidade nos serviços prestados;

3.3.3. A redução de incidentes que possam comprometer o desempenho tanto da área de TIC quanto da instituição como um todo;

3.3.4. A otimização da utilização da infraestrutura de conectividade, resultando em melhorias significativas no desempenho das atividades e serviços oferecidos;

3.3.5. O aprimoramento da percepção dos usuários em relação à qualidade e eficiência dos serviços disponibilizados pela área de TIC.

3.4. A fim de definir as especificações técnicas e a quantidade adequada dos equipamentos, foram adotadas premissas fundamentais de alta disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade. Destaca-se como objetivo primordial a substituição dos discos rígidos danificados e obsoletos por novos modelos com tecnologia M.2, plenamente compatíveis com os requisitos operacionais do TJMRS.

3.5. Nesse contexto, considerando a necessidade de reposição de materiais aliado a existência de máquinas com potencial de desempenho e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelos servidores do TJMRS, porém indisponíveis devido à falta de funcionamento, a aquisição dos novos discos rígidos revela-se como uma medida imprescindível para atender às demandas operacionais dos departamentos internos do tribunal. Tal iniciativa visa dotar a instituição de ferramentas capazes de garantir a prestação de serviços de excelência à sociedade gaúcha.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente item elenca os requisitos primordiais que a Contratada deverá satisfazer, abrangendo os parâmetros mínimos de qualidade, viabilizando a seleção da proposta mais benéfica durante o procedimento licitatório, visando assegurar a escolha do fornecedor que melhor atenda às demandas da administração pública.

4.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens correspondentes aos modelos e marcas dos hardwares disponibilizados. Não serão aceitos materiais embalados em recipientes de outros fornecedores, marcas ou modelos que não estejam em conformidade com os equipamentos fornecidos e as especificações contidas na proposta da contratada.

4.3. A contratada deve disponibilizar, juntamente com os HDDs e Mesa de Som, manuais completos de operação e manutenção (sendo aceitos manuais online), todos os acessórios de hardware necessários para a instalação e operação adequada, incluindo conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e softwares de configuração, além de documentos referentes à garantia dos equipamentos.

4.4. Todos os itens devem ser do mesmo fabricante e modelo. Não é exigido que os demais componentes do equipamento sejam todos do mesmo fabricante do desktop, mas é imprescindível que sejam idênticos entre si. Tal critério é estendido aos demais componentes do equipamento fornecido.

4.5. Todos componentes do item 1 devem ser do mesmo fabricante e modelo, sendo imprescindível que sejam idênticos entre si. TAG referência F47RVG2

4.6. Os interessados devem ser capazes de cumprir todas as condições de participação estabelecidas no edital de convocação e não devem possuir sanções que impeçam uma futura contratação.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO A SEREM CONTRATADAS

A descrição e quantidades do objeto a serem contratadas estão descritas na tabela a seguir:

LOTE 11	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	DISCO SSD 256GB : Especificações: - Formato: 2,5" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade¹: 256GB - NAND 3D TLC - Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial²: até 550/500MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C - Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Estes discos SATA deverão ser compatíveis com equipamentos Service TAG F47RVG2	30	Und	240,45	7.213,50
LOTE 12	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Teclado ABNT-2 com fio: Características técnicas mínimas: - Conexão USB 2.0; - Alimentação através da interface USB; - Compatível com Windows 7, 8 e 10 – 64 bits; - Teclado 104 teclas, padrão Brasileiro ABNT-2; - Com leitor Smart Card interno, vetado o uso de adaptadores; - Teclado Português do Brasil; - Design resistente a derramamento de líquidos; - Teclas de acesso rápido do Windows.	10 Und	Und	85,77	857,70
ITEM 02	Mouse óptico com fio: Características técnicas mínimas: - Mesma marca oferecida no item 1 (teclado com fio), formando um conjunto com o teclado; - Mouse USB, vetado o uso de adaptadores, - Ótico (Infravermelho) - Com botão de rolagem - Compatível com Windows 7, 8 e 10 - 64 bits; - Compatível com padrão Brasileiro ABNT-2; - Velocidade de rastreamento: 60 ~ 120"/s; - Resolução: 1200 a 1.800dpi.	Und	10	50,30	503,00
LOTE 13	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Mesa de Som Analógica - Mesa de som 16 canais com um módulo MP3 player com entrada USB e Conexão Bluetooth - 16 Entradas balanceadas para microfone - 16 Entradas balanceadas para sinais de linha - Conectores combo [XLR + TRS1/4] - Controle de ganho - 3 Bandas de equalização por sinal - 4 auxiliares para monitoração - 1 canal de efeitos - Chave MUTE por canal com LED - Controle SOLO/PFL - Canais com indicadores Signal e Peak - 99 efeitos digitais - Equalizador gráfico com 7 bandas - Saída fones estéreo com controle de volume - Phantom Power [+48V] - V.U tipo bargraph com 10 LEDs - Alimentação: 100-240Vac 50-60Hz comutação automática - Com cabo de energia - Manual de Instruções	Und	01	2.231,14	2.231,14
LOTE 14	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Conjunto Microfones sem fio - Conjunto com dois microfones sem fio e uma base receptora com antenas, fonte e acessórios necessários para operação do conjunto; - O conjunto deve conter a funcionalidade de no mínimo 100 frequências pré-definidas e ajustes destas conforme a necessidade; - Indicador de nível de carga de bateria nos microfones; Características mínimas dos microfones: - Nível de potência de saída do microfone10mW; - Modulação fm; - Desvio máximo ± 40khz; - Alimentação dos bastões 1,5v (pilhas AA); Características mínimas da unidade receptora: - Faixa de frequência UHF 630~659,40MHz; - Dynamic range >95dB; - Nível de saída de áudio (± 400 mV); - Alimentação: 12~17V; - Razão sinal/ruído > 95dB; - Sensibilidade recepção 5dBuV.	01	Und	2.170,43	2.170,43
LOTE 15	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

LOTE 11	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ITEM 01	Microfone de mesa - Microfone de mesa direcional com alta sensibilidade; - Capsula de eletreto de alta sensibilidade - Sinalizador de funcionamento próximo à cápsula e com fácil visualização; - Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado; - Alimentação com duas pilhas AA (3 volts); - Resposta de frequência de 60 Hz a 1500 Hz; - Chave de liga e desliga com mute interno; - Altamente direcional; - Com windscreen (esponja) no aparelho e outra sobressalente; - Com base para mesa e suporte flexível; - Conector de saída XLR; - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm; - Comprimento da Haste de 43 cm; - Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz); - Padrão polar cardioide; - Sensibilidade:-37db ± 3db (0dB = 1V/Pa em 1kHz). - Acompanhar cabo de 5 metros P 10/XLR Fêmea.	Und	32	725,67	23.221,33

6. PREÇO E ESTIMATIVAS DE CUSTO

A estimativa de custo, baseada no preço médio das propostas apresentadas, é de R\$ 36.197,10 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais com dez centavos).

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 7.1. O local da entrega dos equipamentos será na Avenida Praia de Belas, nº 799, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre.
7.2. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Serviço de Material e Patrimônio da Justiça Militar. Telefone (51) 3214-1055.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

Tipo menor preço total por lote.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até (30)trinta dias do mês subsequente após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a quantidade requisitada e a devida aceitação pela Contratante.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

ANEXO IV-B

TERMO DE REFERÊNCIA -

DO LOTE 16 AO 19 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DO TJM/RS

PROCESSO SEI: 9.2024.0700.001134-2

FAMÍLIAS CELIC: 002 E/OU 045 E/OU 105 E/OU 380 E/OU 360 E/OU 990

1. OBJETO

1.1. Do Lote 16 ao Lote 20 - Aquisição de livros para o acervo da Biblioteca e para o gabinete dos magistrados da JMERS. São especificados 4 títulos e 15 exemplares de cada um no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto RS nº 57.033/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação.

A aquisição dessas obras é imprescindível para a atualização do acervo do Núcleo de Biblioteca e Memória e para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais dos magistrados da JMERS. As publicações priorizadas por esta aquisição fazem parte das áreas principais para o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais da JMERS, e servem de subsídio técnico para a tomada de decisão dos magistrados e servidores.

2.2. Alinhamento estratégico

A aquisição pretendida se alinha ao Planejamento Estratégico 2021/2026 no item "Planos de trabalho relacionados ao Macrodesafios: aprendizado e crescimento", pois buscam o aperfeiçoamento do trabalho judiciário e administrativo e se vinculam ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.3. Justificativa da escolha do tipo de solução

O tipo de solução é a aquisição de bens públicos nas modalidades pregão eletrônico ou dispensa de licitação. A previsão legal é a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Estudo Técnico Preliminar

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e se encontra no documento SEI id nº 0151337. Esse documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (documento SEI id nº 0151340), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.5. Análise de riscos

Há baixo risco de a contratação não ocorrer.

2.6. Critérios de Sustentabilidade

Em que pese a aquisição de livros físicos importe no consumo de papel, o Núcleo de Biblioteca e Memória, por meio de sua Política de Desenvolvimento de Coleções, promove a logística reversa; dessa forma, os livros após cumprirem seu ciclo de vida, são encaminhados para reciclagem ou doados para outras instituições. Os livros quando se tornam obsoletos ou inúteis por avarias são encaminhados para descarga patrimonial, que após, processada através de Comissão Especial para esse fim são triturados ou oferecidos a outras instituições como doação.

2.7. Resultados Pretendidos

Aquisição de todos os exemplares solicitados a fim de suprir a necessidade de informação atualizados dos magistrados e servidores da JMERS.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Do Lote 16 ao Lote 19 - As especificações da contratação pretendida estão na tabela a seguir.

LOTE 16	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	ROSSETTO, Enio Luiz. Código Penal Militar Comentado. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.	15	und	269,50	4.042,50
LOTE 17	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcello. Manual de direito penal militar: volume único. Salvador: Juspodivm, 2024.	15	und	264,45	3.966,75
LOTE 18	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 22. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.	15	und	461,10	6.916,50
LOTE 19	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	MITIDIERO, Daniel. Processo Civil. 3. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.	15	und	233,73	3.505,95

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais e peças, mão de obra, transporte, carga e descarga, transporte vertical e horizontal, seguro, frete, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

3.3. Objeto resumido: aquisição de livros para o acervo da Biblioteca e para o gabinete dos magistrados da JMERS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 3 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

4.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto entregue, a empresa será notificada a proceder a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

4.3. Por se tratar de aquisição de material, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.4 Não há viabilidade de parcelamento da presente aquisição por ser uma entrega única, pontual. A forma de aquisição dos livros neste Termo de Referência, na modalidade solicitada, não permite o parcelamento da compra.

4.5. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Execução dos serviços e/ou entrega dos bens será feita da seguinte forma:

5.1.1 As obras bibliográficas deverão ser entregues no Núcleo de Biblioteca e Memória do Tribunal de Justiça Militar, localizado na Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001, sendo possível o contato através do telefone (51) 3214.1084 ou pelo e-mail biblioteca@tjm.rs.gov.br.

5.1.2 Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo SEAORÇ/COORD. ADM/TJMRS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO ou na modalidade DISPENSA PELO VALOR.

6.2 Habilitação do fornecedor de acordo com os critérios constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Caso o título solicitado esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a empresa contratada deverá informar ao Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.

6.4 Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa contratada deverá ainda observar o seguinte:

- a) encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;
- b) especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e o número do item no pedido a que se refere;
- c) enviar em lista separada, as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;
- d) os materiais bibliográficos empenhados dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não cabendo a alegação de que a obra se encontra esgotada;
- e) todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais usados, ficando reservado o direito de recusa a qualquer produto que apresente tal característica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada apresentará ao contratante a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/entrega do material, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.1.2 No momento da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, exigidas neste termo de referência, e atualizadas.

7.1.3 Comunicar por escrito ao Tribunal eventual atraso na entrega, apresentando, em tempo hábil, antes de findar o prazo de entrega, as razões comprovadas e justificadoras do pedido de prorrogação, que serão objeto de apreciação do Fiscal de Contrato e da Autoridade Superior.

7.1.4 Arcar com as despesas de frete decorrentes do envio dos produtos e da eventual devolução de produtos em desacordo com o Pedido.

7.1.5 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação e/ou validade, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o Tribunal.

7.1.6 Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em contrato.

7.1.7 A nota fiscal deverá conter a descrição completa do produto.

7.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

São obrigações do Tribunal Militar:

7.2.1 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados.

7.2.2 O TJMRS realizará o pagamento somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, a encargo do Núcleo de Biblioteca e Memória.

7.2.3 Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.2.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

7.2.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

7.2.7 Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à licitante vencedora.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, e consequente ateste da execução do serviço:

- Francine Feldens – Núcleo de Biblioteca e Memória – (51) 3214.1084

- Rejane Maria Di Leone – Núcleo de Biblioteca e Memória – (51) 3214.1084

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A aquisição dos livros será realizada por meio de pregão eletrônico. Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior desconto para o item licitado.

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item único, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global do item esteja superior ao estimado pelo TJMRS na fase de cotação de preços.

9.3. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global para o item único, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

9.4 Habilitação do fornecedor de acordo com os critérios constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor global das aquisições de livros R\$ 16.905,75 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

10.2. Justificativa do preço: os valores se encontram no mapa comparativo documento id. nº 0151346 (do expediente) . O mapa comparativo foi elaborado conforme os preços de mercado apresentados pelos fornecedores no orçamentos constantes nos documentos ids. ns. 0151326, 0151329, 0151330, 0151331, 0151333, 0151334 e 0151335 (do expediente).

10.3. Modalidade de pagamento: pagamento em parcela única que ocorrerá somente com o ateste de disponibilização dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TJMRS para a aquisição de bens públicos. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pelo Setor de Orçamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1 multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na conclusão da atividade caracterizando inexecução parcial; e

d.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Diretor-Geral**, em 03/12/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0158084** e o código CRC **47B3E073**.